



TERMO DE REFERÊNCIA SECOM N.º 1/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAILING DE IMPRENSA COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RELEASES

1 OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de *mailing* de imprensa com sistema de distribuição em massa de *releases* (comunicados e sugestões de pauta), a partir de base de dados construída pela contratada alicerçado em pesquisa qualitativa, quantitativa e contínua dos veículos de comunicação atuantes no mercado, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAILING COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RELEASES Plataforma que ofereça acesso aos contatos (e-mails e telefones) dos veículos de comunicação impressos, online, emissoras de TV e de rádio, revistas nacionais e blogs de todo o país, além de contatos profissionais de produtores, jornalistas, editores, assessores de imprensa e repórteres que atuam no setor, entidades de classe e influenciadores digitais; que realize a distribuição de releases (com, no mínimo, 60 mil disparos/mês), de matérias jornalísticas, de sugestões de pauta, notas e imagens para esses profissionais, com pelo menos 3(três) diferentes logins e senhas; e que forneça relatórios de análise de disparo com a quantidade bruta de mailings disparados, quantidade de e-mails entregues, quantidade de e-mails abertos e quantidade de cliques em cada release. CATSER: 836-10200 Cód. SIGEO: 151012023000236 Previsão no Plano Anual de Contratações (PLACON) 2024 sob o nº 15101.2024.000236	Mês	12

- 1.2 A descrição detalhada do objeto consta do Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos impostos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.4 O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação:

- 2.1.1 Prestação de serviço destinado a auxiliar a Secretaria de Comunicação Social na atividade de dar publicidade às informações sobre as principais decisões, ações e projetos desenvolvidos no TST, atendendo aos princípios da



transparência e do direito de acesso à informação pública. Os textos produzidos pela SECOM são enviados, via mailing, diretamente às caixas de e-mail de jornalistas em todo o Brasil, com o objetivo de dar agilidade à informação e fazer com que ela chegue aos repórteres a tempo de ser veiculada. O mailing de imprensa é ferramenta essencial para o trabalho de qualquer Assessoria de Comunicação.

3 PRAZOS

- 3.1 **O início da prestação de serviço de mailing será em 6/11/2024.**
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a execução dos serviços.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de mailing de imprensa.

5 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados **a partir do dia 6/11/2024.**

6 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- 6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
 - 7.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
 - 7.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 7.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 7.3 O termo do recebimento provisório poderá se dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
 - 7.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 7.4 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
 - 7.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
 - 8.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



- 8.1.2 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 8.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.
- 8.1.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.
- 8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

9 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 9.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

- a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

- b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 9.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.
- 9.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 9.4 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
- 10.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.



- 10.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - 10.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 10.5 Informar os motivos da falta de acesso e/ou motivos de acesso parcial caso o acesso ficar indisponível por mais de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.6 Fornecer relatórios de análise de disparo quinzenalmente, conforme especificado no item 2.6 do Anexo I.
- 10.7 Manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados.
- 10.8 Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 10.9 Disponibilizar serviço de e-mail, para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso do produto, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 10.10 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.11 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - 10.11.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 10.12 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 10.13 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.14 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 10.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.16 A Contratada não será responsável:
 - 10.16.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 10.16.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 10.17 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

- 11.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 11.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - 11.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
 - 11.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
 - 11.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

12 SANÇÕES

- 12.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
 - 12.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
 - 12.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 12.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



- 12.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 12.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 12.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.
- 12.4 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 13.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 13.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 13.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

13.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 13.4

13.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

13.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 15 de maio de 2024.

SAMIRA MAGNA FERREIRA ANDRADE, cód.66521
Responsável Técnico

Aprovo o presente termo de referência, de acordo com o inciso V, do artigo 72, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

DIRCEU PINHEIRO ARCOVERDE
Secretário de Comunicação Social



ANEXO I

- 1.1. O serviço deverá incluir sistema de distribuição de releases, matérias jornalísticas, sugestões de pauta, notas e imagens, bem como o acesso aos contatos (e-mails e telefones) dos veículos de comunicação impressos e das emissoras de TV e de rádio, revistas nacionais, blogs e sites de notícias de todo o país, além dos contatos profissionais de produtores, jornalistas, editores, assessores de imprensa e repórteres que atuam no setor, entidades de classe e influenciadores digitais/formadores de opinião.
- 1.2. O sistema deverá permitir a confecção de listas/grupos de e-mails e *mailings*, com seleção a ser feita a partir dos seguintes critérios, entre outros:
 - a) Localização do veículo/Abrangência (região, estado e cidade);
 - b) Tipo de veículo/Mídia (jornal, rádio, televisão, internet, agências de notícias, etc);
 - c) Editoria/Departamento/Área de atuação do repórter/Especialidade/Cargo;
 - d) Periodicidade/Tiragem (veículos de grande mídia, mídia regional, mídia local, etc.);
- 1.3. O sistema deverá disponibilizar também a pesquisa por nome do profissional desejado, ou seja, para localizar os dados de contato específico de um jornalista, repórter, editor, apresentador, assessor de imprensa, produtor, influenciador digital etc.
- 1.4. Com base nos critérios de busca selecionados pelo usuário, o sistema deverá processar a pesquisa e tornar o resultado visível.
- 1.5. Uma vez gerado, o mailing ficará hospedado no servidor da empresa contratada, de forma que possa ser acessado, via internet, por qualquer usuário que detenha autorização de acesso (login e senha).
- 1.6. O sistema deverá ser capaz de gravar um ou mais mailings em listas, além de disponibilizar ao usuário a opção de atualizar os contatos dos mailings já gerados.
- 1.7. O sistema deverá permitir acesso irrestrito ao mailing selecionado.
- 1.8. O sistema deverá gerar relatórios dos mailings gravados, com informações como o número de profissionais constantes daquele mailing, seus respectivos cargos, o número de veículos constantes do mailing, o tipo dos veículos, entre outras informações.
- 1.9. O sistema deverá fornecer, além dos endereços de e-mail, outros dados de contato dos jornalistas e dos veículos, tais como endereço, telefone, fax, website da empresa de comunicação, etc.
- 1.10. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, três (3) diferentes logins e senhas ao CONTRATANTE, possibilitando que os usuários indicados pela Secom/TST acessem o serviço.
- 1.11. O serviço deverá ser ininterrupto; ou seja, terá de estar disponível 24 horas por dia, os sete dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 1.12. O serviço deverá ser acessado via internet, a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, mediante login e senha, ou a partir de rede local.
- 1.13. O banco de dados da empresa, que servirá de base para a seleção do mailing, deverá conter, no mínimo, 30 mil e-mails cadastrados e ser atualizado pelo menos uma vez por mês.
- 1.14. A data da última atualização do banco de dados deverá estar visível na página inicial do sistema.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE ENVIO DE E-MAILS E DISTRIBUIÇÃO DE RELEASES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 2.1. A ferramenta deverá ser capaz de enviar e-mails para listas ou mailings obtidos via sistema de *mailing* de imprensa e também para as listas de contatos da própria CONTRATANTE.
- 2.2. A plataforma deve permitir o mínimo de 60 mil disparos/mês em releases.
- 2.3. A ferramenta deverá enviar arquivos em formato texto (word e sistemas compatíveis), HTML ou PDF, além de oferecer opção de edição de papel de carta personalizado, inclusão de assinatura automática, de arquivos anexados e de *hyperlinks*, de fotos ou imagens em formato jpeg e de vídeos.
- 2.4. A ferramenta deverá ter a opção de envio de e-mail de teste (*preview*), para endereços previamente selecionados, antes do envio definitivo da mensagem para o *mailing* selecionado.
- 2.5. A ferramenta deverá permitir o cadastramento de vários e-mails de remetente e possibilitar a indicação de endereço diverso do remetente para envio de resposta e/ou confirmação de recebimento.
- 2.6. A ferramenta deverá gerar, em tempo real, relatórios de acompanhamento da entrega e da abertura das mensagens, com as seguintes informações:
 - a) quantidade bruta de mailings disparados;
 - b) número de mensagens com abertura e leitura confirmadas e não-confirmadas;
 - c) data e hora da abertura das mensagens;
 - d) taxa de retorno das mensagens, com quantidade de e-mails entregues, indicação do motivo que impediu a entrega (caixa postal cheia, erro no endereço do destinatário, etc.);
 - e) informações de envio e abertura segmentadas por veículo, editoria, mídia, localização, etc.
- 2.7. O usuário poderá agendar o envio automático de e-mails para quaisquer datas e horários futuros.
- 2.8. A ferramenta deverá manter arquivo digital de releases e mensagens enviados.